

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO DE DECISÃO

SESSÃO 4.638ª, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2022

Com amparo na Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o art. 86 do Decreto nº 32.598/2010, do Regimento Interno e do Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.638ª, realizada em 09 de junho de 2022 (88175042), acatando o Relato do Diretor Financeiro, RECONHECEU DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor de R\$ 2.264,68 (dois mil duzentos e sessenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em favor do credor TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, referente à Nota Fiscal nº 002.824, conforme instruções contidas no processo 00112-00023002/2021-70, bem como determina e autoriza a emissão de Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Ordem Bancária à conta do programa de Trabalho 15.122.8209.1968.3199 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 4.4.90.92, Fonte 100. Relator: ELIE ISSA EL CHIDIAC - Diretor Financeiro, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor-Presidente.

EXTRATO DE DECISÃO

SESSÃO 4.638ª, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2022

Com amparo na Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o art. 86 do Decreto nº 32.598/2010, do Regimento Interno e do Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.638ª, realizada em 09 de junho de 2022 (88197582), acatando o Relato do Diretor Financeiro, RECONHECEU DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor de R\$ 2.116,41 (dois mil cento e dezesseis reais e quarenta e um centavos) em favor do credor TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, referente à Nota Fiscal nº 002.823, conforme instruções contidas no Processo 00112-00022820/2021-55, bem como determina e autoriza a emissão de Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Ordem Bancária à conta do programa de Trabalho 15.122.8209.1968.3199 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 4.4.90.92, Fonte 100. Relator: ELIE ISSA EL CHIDIAC - Diretor Financeiro, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor-Presidente.

EXTRATO DE DECISÃO

SESSÃO 4.638ª, REALIZADA EM 09 DE JUNHO DE 2022

Com amparo na Resolução do Conselho de Administração nº 188/2015 - CA da NOVACAP, c/c com o Decreto nº 32.598/2010, no Art. 57 do Regimento Interno e no Estatuto Social desta Companhia, a Diretoria Executiva, em sua Sessão Ordinária 4.638ª, realizada em 09 de junho de 2022 (88222575), acatando o Relato do Diretor Financeiro, RECONHECEU DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR no valor de R\$ 12.649,21 (doze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte e um centavos), em favor do credor TOPOCART TOPOGRAFIA ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTOS S/S LTDA, referente à NF nº 002.743, conforme instruções contidas no Processo 00112-00019164/2021-11, bem como determina e autoriza a emissão de Nota de Empenho, Nota de Liquidação e Ordem Bancária à conta do programa de Trabalho 15.122.8209.1968.3199 - ELABORAÇÃO DE PROJETOS - DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 4.4.90.92, Fonte 100. Relator: ELIE ISSA EL CHIDIAC - Diretor Financeiro, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Diretor-Presidente.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 35, DE 10 DE JUNHO DE 2022

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 7º do Decreto nº 36.339, de 28 de janeiro de 2015, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

SUSPENDER o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO nº 392/2022, emitido em 26 de abril de 2022, para o LOTE 02, QUADRA 104 - PRAÇA TIZIUI, BAIRRO ÁGUAS CLARAS, tendo por proprietário REAL ENGENHARIA 023 LTDA, processo 00390-00002525/2021-58 expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em virtude de decisão interlocutória expedida no processo judicial 0706092-58.2022.8.07.0018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

DECISÃO Nº 30/2022 - 195ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 195ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 9 de junho de 2022, DECIDE:

Processo: 00390-00003152/2018-37

Interessado: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal – SEDUH.

Assunto: Projeto de requalificação do Setor Bancário Sul – Quadras 1 e 2 - consubstanciando no Memorial Descritivo 112/2018 (68110906) e Projeto de Sistema Viário e Paisagismo SIV 112/2018 (68109824, 68109968 e 68110095).

Relatores: Gabriela de Souza Tenório - Membro Titular – FAU/UnB e Heloísa Melo Moura – Membro Titular IAB/DF.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo nº 00390-00003152/2018-37, que trata do projeto de Requalificação do Setor Bancário Sul – Quadras 1 e 2 - consubstanciando no Memorial Descritivo 112/2018 (68110906) e Projeto de Sistema Viário e Paisagismo SIV 112/2018 (68109824, 68109968 e 68110095), incorporando a alteração em que consta passagem elevada no acesso sul, e rampa para conexão com o Setor de Autarquias Sul, a leste, na forma do relato e voto das relatoras.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 34 (trinta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Titular – SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente – SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente – SEMOB; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente – CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente – DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente – RODAS DA PAZ; HELOÍSA MELO MOURA, Titular – IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular – CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular – FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular – PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular – ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular – FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular – ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado/Substituto

Presidente em Exercício

DECISÃO Nº 31/2022 - 195ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, alterada pela Lei Complementar nº 975, de 20 de outubro de 2020, o Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, a Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014 e Portaria nº 48, de 22 de julho de 2015, que dispõe sobre o Regimento Interno, concomitante ao Plano Diretor de Ordenamento Territorial — PDOT/2009, Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012 e, em cumprimento ao disposto no art. 2º do Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, em sua 195ª Reunião Ordinária, em sessão pública virtual, realizada em 9 de junho de 2022, DECIDE:

Processo: 00390-00008026/2020-93

Interessado: Associação dos Mutuários do Planalto Central - ASSMPC e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal – CODHAB.

Assunto: Parcelamento do solo urbano de área identificada como Alto do Mangueiral, a ser realizado em gleba de matrícula nº 109.002 (2º CRI) com área de 110,4143 ha, localizada no imóvel Papuda I na Região Administrativa São Sebastião – RA XIV.

Relatores: Guilherme de Vasconcelos de Moraes - Membro Titular - FID/DF e Hamilton Lourenço Filho – Membro Suplente – TERRACAP.

1. APROVAR, relato e voto, consignados no Processo 00390-00008026/2020-93, que trata do Projeto de Urbanismo do parcelamento definido no projeto de urbanismo URB 145/2022, inserido na poligonal do parcelamento do solo denominado Alto do Mangueiral, consubstanciando no MDE 145/2022, URB 145/2022 e NGB 145/2022, por

atender às diretrizes e parâmetros estabelecidos na Lei Complementar nº 803/2009 que trata do Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854/2012; Diretrizes Urbanísticas para a Região do São Bartolomeu, Jardim Botânico e São Sebastião no Distrito Federal - DIUR 01/2019, Diretrizes Urbanísticas Específicas - DIUPE 11/2022 e demais legislações urbanísticas pertinentes.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação do Colegiado com 34 (trinta e quatro) votos favoráveis, nenhum voto contrário e nenhum voto de abstenção.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Titular - SEDUH; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente - CACI, GILBERTO ALVES MARANHÃO BEZERRA, Suplente - SEEC; VITOR PAULO ARAUJO DOS SANTOS JUNIOR, Titular - SERINS; LUIZ CARLOS BRITTO FERREIRA, Suplente - SEAGRI; MARIA SILVIA ROSSI, Suplente - SEMA; JESUINO DE JESUS PEREIRA LEMES, Titular - SDE; JANAÍNA DE OLIVEIRA CHAGAS, Suplente - SO; LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO, Suplente - SEMOB; SOLISÂNGELA ROCHA DOS MONTES, Suplente - SECEC; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente - TERRACAP; SANDRA MARIA FRANÇA MARINHO, Suplente - CODHAB/DF; JEANSLEY CHARLES DE LIMA, Titular - IPEDF Codeplan; JOSÉ AIRTON LIRA, Suplente - DF LEGAL; CLAUDIO JOSÉ TRINCHÃO SANTOS, Titular - IBRAM; VALMIR LEMOS DE OLIVEIRA, Suplente - SEGOV; BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA, Suplente - SEPE; PERSIO MARCO ANTONIO DAVISON, Suplente - RODAS DA PAZ; HELÓISA MELO MOURA, Titular - IAB/DF; GABRIELA DE SOUZA TENÓRIO, Titular - FAU/UnB; JULIA TEIXEIRA FERNANDES, Titular - CAU/DF; MARA DOS SANTOS MEURER, Titular - CREA/DF; DIONYZIO ANTONIO MARTINS KLAVDIANOS, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRACON JUNIOR, Titular - ADEMI/DF; OVIDIO MAIA FILHO, Titular - FECOMÉRCIO; GEOVANI MULLER, Suplente - SRDF; RUTH STÉFANE COSTA LEITE, Titular - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; GUILHERME DE VASCONCELOS DE MORAIS, Titular - FID/DF; DORIENE GONÇALVES DA SILVA, Titular - FNE; ARLEY ASSUNÇÃO BARRETO, Titular - ASSINC-DF/RM; TARCÍZIO DINOÁ MEDEIROS, Titular - IHG/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Suplente - OAB/DF; JOSÉ LUIZ DINIZ JUNIOR, Titular - FIBRA/DF.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado/Substituto
Presidente em Exercício

ATA DA 85ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas e onze minutos do dia dezoito de maio do ano de dois mil e vinte dois, via videoconferência, em cumprimento ao Decreto nº 41.841, de 26 de fevereiro de 2021, que revogou o Decreto nº 40.546, de 20 de março de 2020, foi iniciada a Octogésima Quinta Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Executivo de Licenciamento e Regularização Fundiária - SELIC da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, que neste ato substituiu o Excelentíssimo Governador do Distrito Federal, Ibaneis Rocha, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quórum; 1.3. Informes do Presidente; 1.4. Posse de Conselheiro (a): José Airton Lira, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL; Solisângela Rocha dos Montes, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC; 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 194ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05/05/2022; 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo 00390-00004894/2020-02; Interessado: ANTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI; Assunto: Relocação do Lote J, localizado no Setor M Norte, CNM 01, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, em razão de interferência com a faixa de segurança da torre de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Relator: Dionyzio Antonio Martins Klavdianos - SINDUSCON; 2.2. Processo 00390-00004473/2018-59; Interessado: La Torre - Clube da Cultura e Lazer LTDA; Assunto: Parcelamento urbano do solo denominado "La Torre", em gleba localizada no Setor Meireles, na Região Administrativa de Santa Maria - RA XIII, Relator(a): Ruth Stéfane Costa Leite - PRECOMOR e Guilherme de Vasconcelos de Moraes - FID/DF; 2.3. Processo 0390-000571/2014; Interessado: MRV Engenharia e Participações S/A; Assunto: Parcelamento Urbano do Solo denominado Meireles MRV, localizado no quinhão 13, Setor Habitacional Meireles na Região Administrativa de Santa Maria - RA XII. Relator: Renato Oliveira Ramos - CACI; 3. Processos para Distribuição: 3.1. Processo 0133-000564/1998; Interessado: Administração Regional de Brasília; Assunto: Regularização do Setor de Desenvolvimento Econômico, antigo Setor de Oficinas e Pequenas Indústrias instaladas no Lote A, Área Especial 4 Norte, Região Administrativa de Brazlândia - RA IV; 3.2. Processo 00390-00008026/2020-93; Interessado: Associação dos Mutuários do Planalto Central ASSMPC e Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB; Assunto: Parcelamento do solo urbano de área identificada como Alto Mangueral, localizado no imóvel Papuda I na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV; 4. Assuntos Gerais; 5. Encerramento. Seguiu ao Item 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos: O Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva deu início a reunião, cumprimentando a todos. Quanto ao Subitem 1.2. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente. Prosseguindo ao Subitem 1.3. Informes do Presidente: O Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva informou a todos que o Secretário Mateus Leandro de Oliveira se encontrava afastado, por trinta dias, para cuidados médicos da família e, que

durante o tempo de afastamento, estaria atuando como substituto na Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH, bem como na Presidência do CONPLAN. Passando ao próximo Subitem, 1.4. Posse de Conselheiro (a): José Airton Lira, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF LEGAL; Solisângela Rocha dos Montes, na qualidade de membro suplente, representante da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa do Distrito Federal - SECEC; o Senhor Secretário Executivo Marcelo Vaz Meira da Silva realizou a posse do Conselheiro José Airton Lira, DF LEGAL e da Conselheira Solisângela Rocha dos Montes, SECEC, os quais realizaram uma breve explanação, colocando-se à disposição para contribuir nos trabalhos necessários. Ato contínuo, passou ao Subitem 1.5. Apreciação e Aprovação da Ata da 194ª Reunião Ordinária, realizada no dia 05/05/2022: Não havendo retificações ao seu conteúdo, a respectiva ata foi considerada aprovada. Procede a discussão do Item 2. Processos para Deliberação: 2.1. Processo 00390-00004894/2020-02; Interessado: ANTAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES EIRELI; Assunto: Relocação do Lote J, localizado no Setor M Norte, CNM 01, Região Administrativa de Ceilândia - RA IX, em razão de interferência com a faixa de segurança da torre de comunicação da Polícia Militar do Distrito Federal - PMDF. Relator: Dionyzio Antonio Martins Klavdianos - SINDUSCON: O Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos, Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, aduziu que visitou o local juntamente com o interessado na demanda e que o projeto era, relativamente simples. Com a palavra para apresentação, a Senhora Adrielle Cavalcante da Silva, Arquiteta e Urbanista da Diretora de Parcelamento do Solo - DISOLO/SEDUH, destacou que se tratava da Relocação do Lote J, da CNM 1, Setor M Norte, da Região Administrativa de Ceilândia - RA XI. Explicou que, o lote J foi registrado no projeto aprovado pela PR 193/1, em razão da necessidade de relocação por conta da interferência com a faixa de segurança da torre de telecomunicações da Polícia Militar do Distrito Federal. O Ofício nº 589/2021, encaminhado pela PMDF recomendou que o lote J fosse afastado em 14 metros da localização da torre. A relocação possuía amparo na Lei nº 4.164, de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre a adequação de projetos de parcelamento. O projeto encontrava-se na Zona Urbana de Uso Controlado II, de acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT. A CNM1 fazia parte do Centro Urbano de Ceilândia, contemplada pelo Plano Diretor Local - PDL de Ceilândia, conforme preconiza o artigo 102 do documento. De acordo com a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS, Lei Complementar nº 948 de 16 de janeiro de 2019, o lote se enquadrava no uso CSII 2. Em relação ao ZII, a área encontrava-se na Zona Ecológica-Econômica de Diversificação Produtiva e Serviços Ecosistêmicos - ZEEDPSE. Localizava-se na Subzona de Diversificação Produtiva e de Diversificação Produtiva e de Serviços Ecosistêmicos - SZSE 1, destinada à garantia da produção hídrica em qualidade e quantidade, compatíveis com o abastecimento público e com o desenvolvimento das atividades N1 e N2. O lote que estava sendo realocado também estava localizado em área urbana consolidada e a proposição não se opunha ao disposto no Zoneamento Ecológico Econômico por não alterar de forma significativa a zona previamente parcelada. O projeto se enquadrava na dispensa de licenciamento ambiental, prevista no item 14, do Anexo Único da Resolução CONAM nº 10, de 20/12/2017 e na área do projeto não existiam quaisquer categorias de Áreas de Preservação Permanente - APPs. Arrazouo que foram realizadas consultas às concessionárias de serviços públicos, tendo como resposta: (i) Companhia de Saneamento Ambiental de Brasília - CAESB: não foram constatadas interferências com redes de distribuição de água e com redes de esgotamento sanitário existente dentro da área de relocação do lote; (ii) Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP: não se constatou a existência de redes de águas pluviais na área demarcada na consulta; (iii) Companhia Energética de Brasília - CEB: constam interferências com a rede aérea existente nas proximidades, mas estas não incidiam sobre a área de relocação do lote. A Companhia advertiu sobre a necessidade de que fossem tomados cuidados especiais na construção ou escavação em locais próximos de redes elétricas; (iv) Redes de Telecomunicações: a Coordenação de Aprovação e Licenciamentos de Infraestruturas Urbanas informou que não foram identificados nenhum processo administrativo em fase de aprovação, ou que já tenham sido emitidas a licença distrital de implantação, para a área do projeto. Expunha que a demanda foi objeto de análise e indicação de diretrizes pela Diretoria das Unidades de Planejamento Territorial Oeste, que se manifestou por meio do Parecer Técnico nº 32/2021 - SEDUH/SEGEST/COGEST/DIOEST, com ênfase na reordenação do espaço público da CNM 1. O mencionado Parecer Técnico destacou as intervenções ocorridas informalmente na área da praça, em especial o estacionamento central e o Restaurante Comunitário, áreas essas que deveriam ser compensadas quando da elaboração do projeto de urbanismo para o reordenamento da CNM 01, em cumprimento ao Parecer nº 44/2008 da PROMAI. O lote registrado distanciou 6,00 metros da torre de telecomunicação. A distância recomendada pela PMDF para afastamento do lote, foi de no mínimo, 14 metros da torre de telecomunicações. O lote realocado foi afastado para além dos 14 metros do raio de segurança, a fim de favorecer a permeabilidade visual e de circulação dos pedestres. O projeto se ateu à relocação do lote pré-existente e registrado, sem atualizar as vias e estacionamentos implantados nos seriam contemplados nos estudos que serão elaborados para a reordenação do espaço público da CNM 1. Assim, o lote J foi realocado conforme demarcação prévia realizada pela Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP, não constituindo impedimento à permeabilidade urbana e à circulação de pedestres. O projeto não alterou a área do lote, nem as suas confrontações, tendo os usos e demais parâmetros urbanísticos mantidos, conforme a Lei de Uso e Ocupação do Solo - LUOS. Retomando a palavra, o Conselheiro Dionyzio Antonio Martins Klavdianos apresentou o conteúdo do voto, a saber: "O parecer da relatoria é favorável à relocação